



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 769, de 03 de Outubro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NACIONAL PARA FINS DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS ATINENTES À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com uma das instituições financeiras que possuam agência em Mauriti, para fins de gerenciamento dos recursos financeiros atinentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 2º. O Poder Executivo, no prazo de 10 dias, após a assinatura do convênio de que trata o Art. 1º, encaminhará à Câmara Municipal de Mauriti cópia do respectivo Termo de Convênio.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme Lei Municipal Nº 717/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 03 de outubro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

